



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 170, DE 20 DE DEZEMRO DE 2022

Referenda com alterações a Resolução CS/IFS nº 122, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do IFS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Processo IFS nº 23060.001558/2021-36 e a decisão proferida na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 07/10/2022,

Resolve:

Art. 1º Referendar com alterações a Resolução CS/IFS nº 122, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação, presenciais e a distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

Art. 2º Alterar a Resolução CS/IFS nº 122, de 07 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. As Unidades Curriculares Específicas e os Componentes Curriculares não específicos de extensão serão definidas mediante consulta ao NDE e aprovadas pelos Colegiados dos Cursos e incluídos nos respectivos PPC’s.” (NR)

“Art. 17. Trata-se da criação de uma ou mais unidades curriculares específicas de extensão, que estarão na estrutura curricular do curso sob a denominação de “Práticas Curriculares em Sociedade”, que serão validadas conforme capítulo VII deste Regulamento.” (NR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

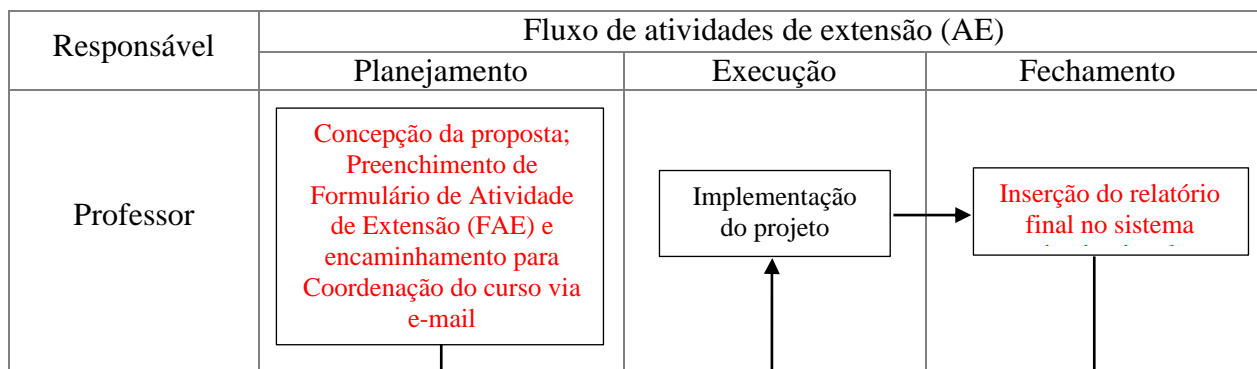
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

“Art. 19. A carga horária atribuída à(s) *Unidade(s) Práticas Curriculares em Sociedade* poderá(ão) contemplar:

I- Programa (carga horária mínima 40 horas): conjunto integrado de pelo menos dois projetos e outras atividades de extensão, de caráter contínuo, regular, multidisciplinar e indissociável à pesquisa e ao ensino, com a participação de discentes, servidores e da comunidade externa, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFS.

II - Projeto (carga horária mínima de 20 horas): iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado, vinculado ou não a Programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes e servidores e a participação da comunidade externa, alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFS.”(NR)

“Art. 21. Toda atividade de extensão vinculada à(s) *Unidade(s) Práticas Curriculares em Sociedade* deve ser encaminhada para Diretoria de Extensão (DIREX/PROPEX), para os devidos registros, após aprovação pelo Colegiado de Curso, conforme fluxograma a seguir:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CONSELHO SUPERIOR

Coordenação e Colegiado do Curso	Coordenador de curso encaminha proposta para apreciação do colegiado e posteriormente homologa no FAE. Em seguida o autor fará o cadastro da proposta no sistema institucional. Se não aprovado, o autor poderá retificar e resubmeter conforme fluxo		
DIREX/ PROPEX	Registro da proposta homologada e encaminhamento para a fase de execução		Conferência do relatório e emissão dos certificados

“Art. 23. As Práticas Curriculares em Sociedade deverão ser validadas, por docentes indicados pela Coordenação do Curso, mediante portaria institucional, que analisarão os certificados de participação de atividades de extensão do IFS, respeitadas as seguintes regras:

I. Não serão contabilizadas como carga horária de extensão, para fins de integralização do componente Práticas Curriculares em Sociedade, as atividades não previstas nas definições do art. 19 deste Regulamento.

II. Para validação de atividades institucionais aprovadas e registradas, será considerada a carga horária constante do respectivo certificado.

III. Ademais, casos específicos de aproveitamento deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC's) de cada curso.” (NR)

“Art. 26. Ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) cabe propor a estrutura da organização das atividades de extensão na matriz curricular do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), com base



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

nas indicações contidas neste Regulamento e submeter a sua inserção à apreciação do Colegiado do Curso.” (NR)

“Art.28.....
.....

II - Prover e cadastrar/registrar a atividade extensionista no sistema oficial da instituição, após aprovado pelo Colegiado do Curso”; (NR)

“Art.30.....
.....

§2º Os discentes que (re)ingressarem através de um dos editais de reintegração, transferência externa, transferência interna ou portador de diploma a partir do ano de 2023 deverão cumprir os novos currículos vigentes.”(NR)

Art. 3º Revogar o artigo 22;

Art.4º Incluir o apêndice I, conforme anexo.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, conforme Parágrafo Único, do artigo 4º, do Decreto 10.139/2019, de 28/11/2019.

Aracaju, 20 de dezembro de 2022.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do Conselho Superior/IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

APÊNDICE I – FORMULÁRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO (FAE)

Eu, professor(a) _____, venho por meio deste solicitar a apreciação da atividade de extensão por mim planejada do tipo (Programa, Projeto, Evento, Liga, Prestação de serviço, etc) _____, denominada _____, com a carga horária de _____ horas/relógio, no período de _____, por parte do colegiado do Curso _____, no Campus _____, do IFS.

Esta ação se aprovada estará sob minha responsabilidade e vinculada a Componente Curricular _____, do Curso _____.

Descrição geral da atividade: (objetivos, metodologia, parcerias, comunidade envolvida, resultados esperados, referências).

Esta ação seguirá o cronograma de atividades abaixo:

Nº	Ação	Período de execução
01		
02		
03		
04		
05		

_____, _____ de _____ de _____.

Professor(a) proponente da unidade ou componente curricular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

(Curso / Campus)

Campo a ser preenchido pelo Presidente do Colegiado do Curso_____.

Conforme reunião realizada no dia ____/____/____, após apreciação, este Colegiado decidiu homologar a solicitação realizada pelo(a) Prof(a)._____.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do Colegiado
(Curso / Campus)